LEI N° 1.928-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765/GP-2021, de 06 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 309.000,00** (trezentos e nove mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP e Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania - SEMASC. Tal solicitação dar – se devido a necessidades de reforço dotação para pagamento de despesas com FOPAG. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	**MANUT. DAS ATIV. – SEMAP**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	227.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00
02.19.00	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**MANUT. DAS ATIV. – SEMASC**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	65.000,00
	TOTAL	**309.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
99.9990027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
9.9.99.99	Reserva de contingência	106.452,42
02.15.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	

28.8430031.2216	**MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA**	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado	*90.000,00*
04.1230030.2215	**MANUT. DAS ATIV. – PASEP**	
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	*92.547,58*
02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
04.1220032.2217	**MANUT. DAS ATIV. – SEMOBI**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL GERAL	**309.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal